PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEABI
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (044) 3531 – 2121
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

LEI Nº 698/2009

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL (INSTITUTO EMATER).

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural (Instituto Emater).

Art. 2º. O Convênio de que trata o art. 1º desta Lei tem por objeto a promoção do desenvolvimento tecnológico, sócio-econômico e cultural da família rural e o seu meio no Município de Peabiru, mediante o planejamento, a coordenação e execução de programas governamentais e institucionais de assistência técnica e extensão rural, e outras ações orientadas ao incremento da população e da produtividade agrícolas, à melhoria das condições econômicas e sociais e ao fortalecimento do setor agrícola, conduzidas em regime de mútua cooperação pelas entidades signatárias.

Art. 3º. Os repasses de recursos oriundos do Convênio a ser celebrado, terão caráter de contribuição.

Parágrafo único – Os repasses dos recursos serão comprovados mediante emissão de fatura por parte do Instituto Emater, bem como pela apresentação quadrimestral do Plano de Ação Integrada.

Art. 4º. O Convênio terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias previstas nos orçamentos de 2009 e 2010.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA de PEABIRU
SECRETARIA GERAL
PUBLICADO
Data: 5 / 3 / 09 Pg: 08
Jornal: Tribuna do Interior
Visto:

Peabiru, 04 de março de 2009.

João Carlos Klein
Prefeito Municipal